DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997
Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2019	ANÁPOLIS 15 DE MAIO DE 2019 - QUARTA- FEIRA	MMCLXXXVII

DECRETOS

DECRETO Nº 43.619, DE 15 DE MAIO DE 2019

"EXONERA ERIVELSON BORGES FILHO MATRÍCULA Nº 30156 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do inciso VI, § 1º, Art. 3º da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado em 15 de maio de 2019 do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, **ERIVELSON BORGES FILHO.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº - 0043/2019 – SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº. 42.185 DE 14 DE MARÇO DE 2018, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº. 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 12.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela n° 222 - 5° andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

CDA Nº	R$	DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
228920/2019	1891,35	D & F ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E CO
228927/2019	3467,18	FIBROMAX INDUSTRIA E COM. ATACADISTA LTDA
228934/2019	1941,79	JOSE FIRMINO DA COSTA II
228947/2019	3414,79	LUCIENE INACIA DA SILVA GOMIDE-ME
228951/2019	2332,67	MADEIREIRA BRASIL CENTRAL LTDA
228962/2019	1983,81	MONIELLE GOMES DA SILVA-EIRELI-ME
228972/2019	2269,62	NOVA ERA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME
228986/2019	1878,75	PLANETA CENTRO VISTORIA LTDA
229006/2019	1891,35	REFIBRA REFORMAS E REPRESENTACOES LTDA
229035/2019	1576,12	SD VEICULOS LTDA-ME
229044/2019	3307,77	SHIHAN ACADEMIA-ARTES MARCIAIS E MUSCULACAO
229057/2019	1471,04	SP CIMENTOS-EIRELI-ME
229075/2019	1496,26	TEO COMERCIO DE COMPRA E VENDA AUTOMOVEIS CON
229098/2019	1050,75	VEREDAS MOTEL LTDA
229105/2019	1529,89	W J T FILHO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME
229122/2019	1891,35	WV 13 ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS EIRELI-M
229123/2019	2118,32	WWP PARTICIPACOES LTDA
229132/2019	630,46	ALEX SANTOS DA ROCHA

229133/2019	823,79	ANA ROBERTA TAVARES CAMPOS DE CARVALHO
229141/2019	806,97	ATACAO DA RACAO EIRELI-ME
229150/2019	840,58	C.I.J. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
229153/2019	790,39	CAITANO CONSULTORIA E REPRESENTACAO EIRELI
229161/2019	584,22	CASTRUS MAQUINAS LTDA-ME
229162/2019	630,46	CELSO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
229165/2019	605,23	CHINAS RESTAURANTE LTDA-ME
229192/2019	525,36	FABIO ATHAIDE CRUZ
229204/2019	504,36	FREIRE SHOES ARTEFATOS DE COURO-EIRELI-ME
229209/2019	659,87	GALERIA DO SORRISO LTDA-ME
229212/2019	630,46	GERALDA SILVA BORGES
229222/2019	521,17	GOLDEN CAR AUTOVOVEIS LTDA
229224/2019	567,41	GONCALVES E GONCALVES LTDA-ME
229226/2019	542,19	GRACIELLE K. DE SOUZA E SILVA-ME
229227/2019	907,85	GRACYELE DE SOUSA LIMA
229229/2019	853,19	GRUPO INOVE COMPANHIA LTDA-ME
229230/2019	840,58	GUILHERME FONSECA FREITAS AMARO GOMES
229233/2019	693,49	GV COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
229236/2019	714,50	HELOISA APARECIDA KIMIE WATANABE LIMA
229248/2019	630,46	IND E COM DE BEBIDAS STAR LTDA
229254/2019	609,43	ITALIA MASSAS PIZZARIA E BUFFET LTDA-ME
229262/2019	844,80	JAIRO LOBO-EIRELI-ME
229265/2019	840,58	JATUARANA TRANSPORTES LTDA-ME
229267/2019	756,54	JBS COMERCIO DE COLCHOES LTDA
229277/2019	630,46	JN PEAS EIRELI-ME
229284/2019	504,36	JOSE BORGES DA SILVA O CANHONTO-ME
229286/2019	840,58	JOSE GASPAR DA COSTA
229300/2019	630,46	KALAHARI BAR E RESTAURANTE LTDA-ME
229306/2019	666,18	L & M DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS LTDA
229308/2019	697,69	L DE SOUZA RIBEIRO SERVIOS AUTOMOTORES ME
229310/2019	941,46	L MAIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
229314/2019	840,58	L.G COMERCIO E TRANSP. DE MATERIAIS P/ CONSTR
229319/2019	537,97	LANCINI PROMOTORA DE CREDITO E CORRETORA DE S
229321/2019	630,46	LC MOTOS EIRELI-ME
229324/2019	693,49	LEANDRO JORGE RODRIGUES DE GODOY
229325/2019	592,63	LEANDRO SILVA BEZERRA
229327/2019	714,50	LEFRIL TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-ME
229336/2019	521,17	LOPES E CALDOS LTDA
229340/2019	561,68	LUBRIFICANTES FNIX LTDA
229341/2019	655,67	LUCAS DA SILVA MOREIRA-ME
229355/2019	798,57	M.P. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
229360/2019	672,48	MAGAZINE OBA OBA ANAPOLIS LTDA
229362/2019	958,29	MAQUINARIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
229364/2019	571,60	MARCEL R. SILVA- SILVA COMERCIO E CONSTRUE
229380/2019	676,68	MARIA LUCIA ESPIRINI BARZAO
229392/2019	630,46	MEGALOC LOCAO E VENDA DE EQUIP. PARA CONST
229394/2019	504,36	MERCADO BELA VISTA EIRELI-ME
229397/2019	840,58	METALURGICA ANAPOLIS LTDA
229401/2019	630,46	MIRANDA E SILVA DEPIL LTDA
229403/2019	722,92	MIX GAS COMERCIAL LTDA-ME
229415/2019	630,46	N M DE SOUZA RESTAURANTE
229438/2019	512,75	ORAL PLUS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME
229456/2019	714,50	PAULO ALVES RODRIGUES
229462/2019	630,46	PEIXOTO ANDRADE REVENDEDOR DE GAS E BEBIDAS L
229466/2019	882,64	PIZZARIA FORNALHA LTDA-ME
229470/2019	933,06	POLI BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES
229478/2019	727,11	PS MONTAGEM LTDA
229480/2019	643,89	QUEIJO BONNO LATICINIO LTDA
229482/2019	554,80	RADIANTE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-ME
229491/2019	3694,28	ANGELICA MENDES FERREIRA
229494/2019	1068,88	BONFIM BARBOSA DOS SANTOS
229496/2019	2849,87	CARLOS ALBERTO SANTOS
229499/2019	1794,35	CLEUSA DIAS DE ANDRADE
229505/2019	3842,04	DAVID BISPO DE SOUZA
229514/2019	2030,79	FABIO MERCESSIAN ALVES BESSA
229517/2019	3089,46	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
229521/2019	1266,59	JADER MENEZES TEIXEIRA FRANCA
229523/2019	1055,51	JANETE LIRA CUNHA MENDONA
229527/2019	1477,70	JOO VIEIRA DE ANDRADE
229536/2019	2384,55	MARIA CELHA CARVALHO AMORIM
229538/2019	1237,91	MICHELE ALVES FERNANDES-CONFECES
229566/2019	633,42	CLEISON VIEIRA DOS SANTOS
229570/2019	633,30	ELEUZA JOS BONFIM
229576/2019	950,12	JANE JACQUELINE MARTINS PIMENTA
229582/2019	527,76	KLEITIANE SOUZA DE MAGALHAES
229586/2019	938,56	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA HONORATO
229595/2019	527,76	TARLEY FERREIRA NADAGI
229623/2019	572,84	CLAYTON COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME
229631/2019	654,67	IMOBILIARIA PEIXOTO LTDA-ME
229632/2019	709,22	JACKELINE CARDOSO PINTO EIRELI-ME
229636/2019	627,39	JUCELMA BEZERRA DE ANDRADE
229662/2019	872,89	W.R. CHAVEIRO-PANIFICADORA TUDO DE BOM
229665/2019	736,51	WHC ENEAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS-ME
229675/2019	1172,93	ALEX DE FARIA RODRIGUES

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Anápolis, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs

Anápolis-Goiás, 15 de maio de 2019.

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA
Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 163/2019
Processo nº 000017948/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019 – ARP nº 024/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**
Contratada: **ARANET COMUNICAÇÃO LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIRETO DE INTERNET, COM LINKS DE INTERNET 10 E 15 MBPS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor mensal: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
Vigência: 31/12/2019, contados a partir da sua publicação
Data de Assinatura: 15.05.2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 164/2019
Processo nº 000016569/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019 – ARP nº 024/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**
Contratada: **ARANET COMUNICAÇÃO LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIRETO DE INTERNET, COM LINKS DE INTERNET 10 E 15 MBPS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Valor mensal: R$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 31/12/2019, contados a partir da sua publicação
Data de Assinatura: 15.05.2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 256/2019

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 216 , caput e o Artigo 222, da Lei nº 2073/92;

CONSIDERANDO, o Artigo 232, e o Parágrafo Único da Lei nº 2073/1992, que dispõe: *"Poderá o Chefe do Executivo Municipal, para satisfazer a necessidade de acúmulo de serviço no setor, constituir uma comissão de autoria temporária ou permanente, para apuração de infrações ou irregularidade administrativa, através de sindicâncias ou inquéritos conclusivos ou instruções preliminares para a designação do Processo Administrativo pela autoridade competente*";

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do referido artigo que dispõe *" Para fim proposto neste artigo, coerente com os princípios básicos processuais desta lei será baixado, via portaria as regras e instruções processuais práticas para o processamento dos inquéritos e sindicâncias nele referidos";*

CONSIDERANDO, que a Sindicância Disciplinar Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a Sindicância Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido ou ainda para reunir informações e outros elementos;

CONSIDERANDO, que apurada a autoria, proposição de instauração de Sindicância Disciplinar Acusatória, quando a irregularidade possa ensejar a aplicação de penalidade ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou seu arquivamento;

CONSIDERANDO, o Artigo 219, da Lei Municipal nº 2.073/1992, que dispõe *"Sempre que necessário, a comissão dedicará todo o seu tempo de trabalho não inquérito, ficando, em tal caso, dispensados seus membros do serviço normal da repartição e do ponto, durante a fase do seu processamento, do curso das diligencias e elaboração do relatório";*
CONSIDERANDO, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anápolis das Autarquias e das Fundações Municipais - Lei nº 2073/1992;
CONSIDERANDO, que o artigo 293, da própria Lei Municipal, admite que "*Nos casos omissos nesta lei, aplicar-se-ão as legislações federais e estaduais pertinentes à matéria;*
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Permanente de Sindicância ora Instituída, sobre a presidência da primeira:

1. Jessica Andréia de Souza - matrícula nº 16743 - (Presidente);
2. Luciana Pietrobon Severiano - matricula nº 8501 - (Membro)
3. Juliana Braga Macias Ventura - matricula nº 12545 - (Membro)
4. Joverci Dias Tavares - matricula nº 413 - (Membro).

Art. 2.º- O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais, por um dos membros nomeados nesta portaria, observando a disponibilidade do mesmo para o caso concreto de cada processo investigativo.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar - se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 d maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº. 257/2019

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento de exercício do poder disciplinar, constituindo-se em uma conjugação ordenada de atos na busca da correta e justa aplicação do regime disciplinar para apuração e punição de infrações praticadas pelos servidores públicos no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO, o Artigo 216, da Lei nº 2.073/1992, que dispõe, "A autoridade que, com base em fato ou denuncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a imediata apuração em processo administrativo, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa";

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do referido artigo que dispõe, "O processo procederá a aplicação das penas de suspensão quando esta atingir no máximo trinta dias, destituição de função, disponibilidade, demissão a bem do serviço público, ressalvadas as hipótese decorrente de sentença judicial";

CONSIDERANDO, o Artigo 232, e o Parágrafo Único da Lei nº 2073/1992, que dispõe: "Poderá o Chefe do Executivo Municipal, para satisfazer a necessidade de acúmulo de serviço no setor, constituir uma comissão de autoria temporária ou permanente, para apuração de infrações ou irregularidade administrativa, através de sindicâncias ou inquéritos conclusivos ou instruções preliminares para a designação do Processo Administrativo pela autoridade competente";

CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do referido artigo dispõe que " Para fim proposto neste artigo, coerente com os princípios básicos processuais desta lei será baixado, via portaria as regras e instruções processuais práticas para o processamento dos inquéritos e sindicâncias nele referidos";

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar, além da finalidade de apurar a culpabilidade do servidor acusado de infração, é também oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o artigo 293, da própria Lei Municipal, admite que "Nos casos omissos nesta lei, aplicar-se-ão as legislações federais e estaduais pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO, o Artigo 219, da Lei Municipal nº 2.073/1992, que dispõe "Sempre que necessário, a comissão dedicará todo o seu tempo de trabalho não inquérito, ficando, em tal caso, dispensados seus membros do serviço normal da repartição e do ponto, durante a fase do seu processamento, do curso das diligencias e elaboração do relatório";

CONSIDERANDO, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anápolis das Autarquias e das Fundações Municipais - Lei nº 2073/1992
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ora Instituída, sobre a presidência do primeiro:
Márcio de Melo Ferreira , matrícula nº 16.488 - Presidente;
2. Wanderlei Rodrigues dos Santos, matrícula nº 512 - Membro;
3. Valéria Cristina de Freitas, matricula nº 15.431 - Membro.
Art. 2.º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais, por servidor nomeado pela Gerência de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, observando a disponibilidade do mesmo para o caso concreto de cada processo disciplinar.
Art. 3º. - Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar - se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº. 585/2019

"REVOGA A PORTARIA Nº. 681/2017 QUE CONCEDEU LICENÇA-PARTICULAR AO SERVIDOR MARCOS IZAÍAS DA SILVA MATRÍCULA Nº. 15138"

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992, e o que consta no Processo nº. 25134, de 02/04/2019;

Considerando, ainda que o servidor em tela usufruiu 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, da licença particular concedida pela Portaria nº. 681/2017;

Considerando, finalmente o que consta do documento exarado pelo Secretaria Municipal de Saúde, constante de fls. 09 dos autos, o qual informa que o servidor retornou ao exercício de suas funções, no dia 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 681/2017, que concedeu ao servidor **Marcos Izaías da Silva**, licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 586/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA – MATRÍCULA Nº. 18855

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 31717, de 23/04/2019;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane de Souza Barbosa,** ocupante do cargo de Atendente de Saúde Bucal, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal:
a – 01 (um) mês com início em 01 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.
b – 01 (um) mês com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de agosto de 2019.
c – 01 (um) mês com início em 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 587/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS PEREIRA DOS SANTOS- MATRÍCULA Nº 18664

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.33428, de 25/04/2019;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Pereira dos Santos,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível II, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 588/2019

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JULIANA PEREIRA OLIVEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº. 18792

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo nº. 25492, de 03 de abril de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Juliana Pereira Oliveira Silva**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de abril de 2019 e término em 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

P O R T A R I A Nº. 589/2019.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA RAYANE LOURRANE SANDES GALVÃO – MATRÍCULA Nº. 28972

A Secretária Municipal de Governo de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 4180, de 21/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-maternidade à servidora **Rayane Lourrane Sandes Galvão**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 2º da Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009 que alterou o art. 133 da Lei nº. 2073/92, com início em 07 de janeiro de 2019 e término em 06 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a Licença-maternidade concedida à servidora em tela nos termos da Lei nº. 11.770/2008 consoante nota explicativa nº. 01/2008 **CGNAL/DRRS/SPS/MPS,** com início em 07 de maio de 2019 e término em 05 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019**.**

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 590/2019

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCISCA HEDJAYNE DE CAMPOS ALENCASTRO COSTA - MATRÍCULA Nº. 19118

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo nº. 4725, de 23 de janeiro de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Francisca Hedjayne de Campos Alencastro Costa**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de janeiro de 2019 e término em 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 591/2019

"REVOGA A PORTARIA Nº. 115/2019 QUE CONCEDEU LICENÇA-PARTICULAR AO SERVIDOR CÁSSIO EDUARDO PATRÍCIO - MATRÍCULA Nº. 15971"

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992, e o que consta no Processo nº. 27844, de 10/04/2019;

Considerando, ainda que o servidor em tela usufruiu 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, da licença particular concedida pela Portaria nº. 115/2019;

Considerando, finalmente o que consta do Memorando nº 72/2019, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante de fls. 09 dos autos, o qual informa que o servidor retornou ao exercício de suas funções, no dia 23 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 115/2019, que concedeu ao servidor **Cássio Eduardo Patrício**, licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 592/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS - MATRÍCULA Nº 1938

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 25502, de 03/04/2019;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco de Assis Campos,** ocupante do cargo de Técnico em Manutenção, Classe 2, Nível I, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 6º quinquênio de serviço público municipal:

a – 01 (um) mês com início em 17 de maio de 2019 e término em 16 de junho de 2019.

b – 01 (um) mês com início em 01 de outubro de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.

c – 01 (um) mês com início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 593/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ROSANA MARIA TAVARES DE LIMA NEVES- MATRÍCULA Nº. 3755

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.33730, de 26/04/2019;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosana Maria Tavares de Lima Neves,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível IV, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal:

a – 01 (um) mês com início em 29 de maio de 2019 e término em 28 de junho de 2019.

b – 01 (um) mês com início em 29 de outubro de 2019 e término em 28 de novembro de 2019.

c – 01 (um) mês com início em 29 de novembro de 2019 e término em 28 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 594/2019

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA SÂMELA MENDES BATISTA - MATRÍCULA Nº. 11906

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta no Processo nº. 26848, de 08 de abril de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Sâmela Mendes Batista**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de abril de 2019 e término em 28 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 595/2019

"RETIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 405/2006, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ROSANA MARIA TAVARES DE LIMA NEVES – MATRÍCULANº 3755"

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ainda que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificaros dispositivos da Portaria nº. 405/2006, que concedeu Licença-prêmio à servidora **Rosana Maria Tavares de Lima Neves**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal
Leia-se: Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11de setembro de 2006.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 596/2019

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA VIVIANE MACHADO VILELA - MATRÍCULA Nº. 15866

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta no Processo nº. 4470, de 22 de janeiro de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Viviane Machado Vilela**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de janeiro de 2019 e término em 19 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governoe Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 597/2019

CONCEDE LICENÇA-PARTICULAR À SERVIDORA JANAYNA APARECIDA CARDOSO MELO – MATRÍCULA Nº. 16698

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.35469, de 30/04/2019;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21/12/92.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Janayna Aparecida Cardoso Melo**, ocupante do cargo de Assistente Social, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 142 da Lei nº. 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com início em 01/05/2019 e término em 01/05/2021.
Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.
Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, aplicam-se as disposições constantes do Parágrafo único, Art.1º desta Portaria, sendo imprescindível que o (a) servidor (a) solicite seu retorno as atividades laborais por meio de protocolização de requerimento nos Rápidos, antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 3º – Após abertura de processo o (a) servidor (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governoe Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 598/2019

CONCEDE LICENÇA - MATERNIDADE À SERVIDORA KERLLEN DAMACENO ALKMIM SILVA- MATRÍCULA Nº. 27027

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo nº. 23058, de 28 de março de 2019, e ainda o disposto na Lei Complementar nº. 202, de 26 de maio de 2009, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à servidora **Kerllen Damaceno Alkmim Silva**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21 de março de 2019 e término em 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Prefeitura de Anápolis, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 599/2019

" CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA LÍDIA CARLA DO NASCIMENTO CPF/MF Nº. 587.073.441-04".

A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 36968, de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do item B, Anexo IV, do Decreto nº. 43.462, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e procedimentos para a concessão de diárias, indenização e emissão de passagens aéreas no âmbito do Município de Anápolis.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LÍDIA CARLA DO NASCIMENTO,** 03 (três) diárias no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), tendo em vista sua ida à Catalão - GO entre os dias 15 e 17 de maio de 2019, para participação do II Congresso Nacional de Ensino de Ciências e Formação de Professores - CECIFOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

PUBLICAÇÕES/PORTARIAS - CMTT

PORTARIA Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GLAYSON CHARLLES REZENDE REIS COMO FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ANÁPOLIS, **Fernando de Almeida Cunha**, no uso de suas atribuições legais, estatuárias e regimentais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 000034581/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Glayson Charlles Rezende Reis**, matrícula funcional nº 30151, inscrito no CPF sob o número 348.130.391-20, Diretor do Observatório Municipal de Segurança da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis, e-mail: glaysoncharles@anapolis.go.gov.br; como Fiscal do Contrato a ser celebrado com a empresa URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE LTDA (CONSÓRCIO CIDADE DE ANÁPOLIS) para fornecimento de vales-transportes destinados aos atiradores do Tiro de Guerra 11-001.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II - esclarecer dúvidas dos prepostos/representantes da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III- verificar a execução do objeto contratual, transmitir à Contratada instruções e especificações do objeto;
IV- dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
V- notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VI- procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VII- fiscalizar as obrigações da Contratada de manter durante toda a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Art. 3º O Fiscal de Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no artigo anterior ou de omissão, em especial:
I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anápolis, Goiás, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Diretor Geral da CMTT